
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Janaina Riva</p>		

Acrescenta o Art. 43-A ao Projeto de Lei nº 580/2019 - Mensagem nº 100/2019, com a seguinte redação:

"Art. 43-A O Poder Executivo apresentará à Assembleia Legislativa relatório trimestral do andamento, bem como da execução das Emendas Parlamentares garantidas pela Emenda Constitucional nº 82/2019"

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva garantir uma maior transparência na aplicação das Emendas Parlamentares individuais propostas pelos parlamentares.

Várias emendas importantes para a população do Estado, nas áreas da saúde, da educação, da segurança, dentre outras, oriundas de demandas de diversos segmentos sociais, foram aprovadas na Assembleia Legislativa em 2015, 2016, 2017 e 2018, porém, até hoje, várias delas não foram executadas e sequer houve prestação de contas desses recursos.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 25 de Junho de 2019

Janaina Riva
Deputada Estadual